



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.867, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**APROVA O REGULAMENTO DO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANASTRA
– EDIÇÃO 2024, DO MUNICÍPIO DE NOVA
RAMADA.**

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 1.727, de 22 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.923, de 03 de novembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Canastra, do Município de Nova Ramada, edição 2024, de acordo com o transcrito no Anexo Único a este Decreto Executivo.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 26 de fevereiro de 2024.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO ÚNICO – DECRETO EXECUTIVO Nº. 4.867 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANASTRA

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as disputas do Campeonato Municipal de canastra de Nova Ramada (RS).

Art. 2º. O Campeonato Municipal de canastra é organizado e promovido pelo Conselho Municipal de Esportes de Nova Ramada – CME/NR, em conformidade com as disposições deste regulamento.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE

Art. 3º. O CME/NR promove o Campeonato Municipal de canastra, com as seguintes finalidades:

I - Congregar as Comunidades de Nova Ramada;

II - Incentivar à prática esportiva;

III - Oportunizar a descoberta de novos valores, desenvolvendo o espírito de grupo meio dos jogos em equipes, devendo acima de tudo impetrar o respeito e a disciplina, sobrepondo-se aos triunfos e conquistas;

Parágrafo Único. Oportunizar o surgimento de novos valores no cenário municipal de novos praticantes;

CAPÍTULO III – DA MODALIDADE

Art. 4º. Haverá um Campeonato Municipal de canastra de dupla. Nele, poderá participar qualquer atleta, desde que se enquadre nos critérios estabelecidos no Capítulo V deste regulamento.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar do Campeonato Municipal de canastra, as equipes devidamente inscritas dentro dos critérios estabelecidos pelo CME/NR, as quais se considera que concordam com as disposições deste regulamento.

Art. 6º. A equipe que utilizar ou inscrever atleta que não esteja em acordo com o presente regulamento, cometerá infração que será examinada pela Comissão Organizadora do Campeonato.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 7º. Comprovada a infração da equipe, a mesma será eliminada do Campeonato.

Parágrafo Único. Qualquer equipe participante do Campeonato poderá dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da realização da leitura das fichas inscrição interpor recursos, contra qualquer inscrito, desde apresente as respectivas provas.

CAPÍTULO V – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 8º. Ter título de eleitor, e mais uma desses comprovantes; carteira de trabalho, imóvel em seu nome, bloco de produtor, morar em Nova Ramada ou seus pais serem raízes de Nova Ramada, não poderá jogar atleta com menos de 15 anos, se ainda não possui título de eleitor vale o título dos pais. Ser estudante, estar matriculado em qualquer escola (municipal ou estadual) e comprovar frequência mínima de 75%.

CAPÍTULO VI – REGRAS DO JOGO

Art. 9º. Jogado somente em dupla, com pessoas da comunidade que residem.

Art. 10. São usados dois baralhos.

Art. 11. São 13 (treze) cartas para cada jogador dadas de uma a uma sempre pela direita;

Art. 12. As cartas de nº 04, 05,06, valem 05 (cinco pontos);

Art. 13. As cartas de nº 07, 08,09, e 10 valem 10 (dez pontos);

Art. 14. As cartas de figuras (VALETE, DAMA e REI) valem dez pontos;

Art. 15. As cartas de ASES valem 20 (vinte pontos);

Art. 16. Os coringuinhas carta de nº 02, e coringas “pato” valem 50 (cinquenta pontos);

Art. 17. Os três pretos não contam pontos, vale para trancar o lixo;

Art. 18. E também contam pontos negativos quando perdidos na mão, os três pretos;

Art. 19. Os três vermelhos valem 100 (cem) pontos positivos;

Art. 20. Além dos 03 (três) pretos, as cartas de nº 2 os coringuinhas e os coringas (pato) também trancam o lixo;

Art. 21. Aquele que for mão terá o direito a duas compras caso a primeira carta não sirva;

Art. 22. Se o jogador que estiver dando as cartas errar, a dupla perde 100(cem) pontos a ser somado para a dupla adversária no final da rodada, e, o jogador que errou tem que dar cartas novamente;

Art. 23. Se o jogador fizer o corte certo, sua dupla ganha 100(cem) pontos que será somado no final da rodada;

Art. 24. A canastra só passa a valer pontos após a existência de 07(sete) cartas ou mais;

Art. 25. A canastra natural (limpa) sem coringuinha coincida em 200(duzentos) pontos onde a cada carta acrescentados a canastra somara mais 100(cem) pontos;

Art. 26. A canastra suja pode colocar mais de 07(sete) cartas que mesmo assim valerá somente 100(cem) pontos;

Art. 27. A batida vale 100(cem) pontos;

Pode trincar antes de Ter canastra apenas Ases, Reis e Quatros mesmo que seja dobrando;

Art. 28. No baralho só vale dar um corte, não vale dar mais de um corte, ou seja, recortar o baralho;

Art. 29. Pode pegar o lixo desde a 1ª(primeira) carta descartada, exceto a 1ª carta comprada quando o jogador for mão;

Art. 30. Pode pegar a carta do lixo desde que faça trinca com as cartas que estiver na mão;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 31. Ao pegar o lixo o jogador tem que deixar qualquer carta como descarte;

Art. 32. Se algum dos jogadores receberem mais ou menos de 13 (treze) cartas, a jogada será cancelada e deverá dar cartas novamente;

Art. 33. A partida é de 4.000 (quatro mil) pontos;

Art. 34. A dupla se obriga quando somar 2.000 pontos;

Art. 35. A abertura é de no mínimo 150 (cento e cinquenta) pontos, ou pode ser canastra com coringa nº 02 que vale 50 pontos;

Art. 36. Se o jogador tiver uma canastra não precisa contar ponto pode abrir o jogo;

Art. 37. Se o jogador descer e descartar uma carta sem ter comprado por esquecimento, decaiu do direito de comprar e o jogo segue normalmente;

Art. 38. Se o jogador manifestar interesse em pegar o lixo e errar na contagem de pontos, e seu parceiro não conseguir fazer a abertura na mesma volta, portanto a dupla fica prejudicada aumentando os pontos da abertura para 180 e depois para 200;

Art. 39. Se o jogador ameaçar em descartar uma carta e os adversários chegarem a ver a carta, o mesmo não poderá trocá-la por outra, sendo obrigado a descartá-la;

Art. 40. A dupla que tiver 03 (três) vermelho, ganha 100(cem) pontos positivos para cada 03(três) vermelho se tiver depois feito a canastra;

Art. 41. O jogador que não tirar o 03 (três) vermelho antes da compra do jogador que é mão da compra no momento certo, não poderá mais trocá-lo em outra oportunidade, o 03(três) vermelho não tirado pelo jogador fica fora daquela rodada, será largado de lado, saindo da mão do jogador sendo que o mesmo jogará com 12 cartas;

Art. 42. Ao descer / baixar, pegando ou não o lixo, o jogador baixou apenas 145 pontos se for o caso, e o adversário não conferiu os pontos e deu a seqüência ao jogo; comprando uma carta, não pode mais reclamar, devendo o jogo seguir normalmente.

Parágrafo Único. O jogo descido tem que ser conferido no ato, ou seja, antes de comprar alguma carta.

Art. 43. Os inscritos têm que conhecer bem as regras deste regulamento.

Art. 44. Não pode descansar as mãos em cima das cartas a serem compradas.

Art. 45. Não pode fazer a pré-compra sendo mesmo Ter olhado a folha, o jogador tem que esperar o descarte do adversário para depois se manifestar, se pego a carta ou compra.

Art. 46. Não pode conversar, e respeitar fazer o que se diz na gíria do jogo à chamada “bisca”, não comunicar através de sinal, não auxiliar o companheiro quando estiver fazendo a contagem de pontos.

Art. 47. Não mexer no lixo somente para colocar em ordem.

Art. 48. A dupla que interessar trocar de lugar (posição) só poderá trocar antes do início do jogo começado, o mesmo se trocar de lugar, a dupla automaticamente declarada perdedora daquela partida.

Art. 49. Na contagem dos pontos se ao final sobrar uma única folha que vale 05 (cinco) pontos a mesma será arredondada para 10 (dez) pontos.

Art. 50. Será jogado o Campeonato onde todos os participantes se enfrentaram nas chaves, a cada vitória será somado 03 pontos a favor da dupla vencedora, após todos os jogos conheceremos os semifinalistas que serão os quatros primeiras duplas de cada chave que somarão mais pontos, onde se enfrentaram o 1ºx 4º e 2ºx 3º, 1º X 4º E 2º X 3º onde os vencedores farão as finais, sendo que os critérios desempate:

I - Confronto direto;

II - Jogo extra.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Parágrafo Único. Poderá ser mudado o modo de classificação, se houver um comum acordo com os participantes do campeonato após a entrega das fichas.

Art. 51. Se terminarem as cartas do baralho, quem tiver cartas na mão será contado pontos a favor do adversário.

Art. 52. A disputa é melhor de três partidas com 4.000 pontos, em todas as fases.

Art. 53. As dúvidas ou divergências serão dirimidas pelos fiscais presentes que deverão recorrer sobre qualquer dúvida a este regulamento;

Art. 54. A disputa da primeira fase, semifinal e final, será realizado com a melhor de três partidas;

CAPÍTULO VII -DOS FISCAIS

Art. 55. Cada comunidade deverá ter fiscais presentes nos jogos para anotar os resultados dos jogos.

Art. 56. Após o enceramento da rodada o fiscal deverá repassar para a comissão organizadora do Campeonato os resultados.

CAPITULO VIII - DOS ATRASOS

Art. 57. As equipes cujos jogadores não comparecerem na hora marcada para o início da partida e decorrido o tempo (período) de tolerância de 15 (quinze) minutos, será considerada perdedora por W.O., perdendo assim também os pontos. E será julgado pela J.D.D. AMUPLAM, devido aos jogos de bocha paralelos haverá tolerância para o início das partidas, podendo esperar o termino da partida de bocha se algum atleta estiver jogando;

CAPÍTULO IX - DO SISTEMA DISCIPLINAR

Art. 58. As equipes e participantes das mesmas, que participarem do campeonato, bem como seus dirigentes, estarão sujeitas as penalidades impostas pelo CME/NR e por J.D.D. AMUPLAM.

Art. 59. Ofender fisicamente e moralmente pessoas subordinadas ou vinculadas ao CME/NR, por fatos ligados ao campeonato, qualquer que seja o local, estarão sujeitos todos os membros da equipe a suspensão de participar de qualquer tipo de campeonato que venha ser promovido pelo CME/NR e será julgado pelo J.D.D. AMUPLAM.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. O CME/NR não se responsabiliza por acidentes ou danos nas comunidades onde está se realizando a rodada do campeonato, e nem aos participantes do campeonato e visitantes.

Parágrafo Único. O CME/NR não se responsabilizará por qualquer acidente ou lesão que venha em prejuízo de qualquer atleta ou equipe.

Art. 61. As fichas de inscrição só serão recebidas se preenchidas e assinadas corretamente.

Art. 62. Todas as comunidades que pretendem participar do campeonato deverão apresentar até o dia estipulado pelo CME/NR, as fichas de inscrições.